



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA
Desembargador Robério Nunes dos Anjos

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 20 de setembro de 2023

Disponibilizado às 20:00h de 19/09/2023

ANO XXVI - EDIÇÃO 7467

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jésus Nascimento
Presidente

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des^a. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

**PRÊMIO
CNJ DE
QUALIDADE**

EXCELÊNCIA



CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2022,
Categoria Excelência, nos termos da Portaria CNJ n. 170/2022 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Brasília/DF, 22 de novembro de 2022.

Assinatura manuscrita em azul da Ministra Rosa Weber.

Ministra Rosa Weber

Presidente do Supremo Tribunal Federal
e do Conselho Nacional de Justiça

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 1796, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

Institui o mutirão para organização do acervo legislativo do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e eficiência, dispostos nos arts. 5º, LXXVIII e 37, *caput* da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade atualização do novo Portal de Legislação do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima de modo a incrementar o Sistema de Atos Normativos com a legislação pendente, vez que o sistema utilizado se alinha aos principais tribunais do Brasil, e atende todos os requisitos do Conselho Nacional de Justiça referente às publicações; e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do SEI n. 0007657-38.2020.8.23.8000 e 0012305-56.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Mutirão de Organização do acervo legislativo do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Art. 2º O mutirão será coordenado pela Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência.

Art. 3º As unidades administrativas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima prestarão apoio logístico e priorizarão as demandas do mutirão.

Art. 4º Designar os servidores abaixo para atuar no mutirão:

I - Marlla Bryenna Cutrim Nunes Queiroz, Presidente da Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência - CPLJ;

II - Jhully Moura de Lima Demétrio, Assessora Técnica III, lotada na CPLJ;

III - Mozarina Menezes Ferreira, Servidora Cedida da União, lotada na CPLJ;

IV - Vitória Durans Ribeiro, Assessora Técnica I, lotada Secretaria-Geral;

V- Maria Eduarda Lima Rodrigues, Assessora de Gabinete, lotada Secretaria-Geral;

VI - Ádria Caroline Rodrigues, Estagiária de Direito, lotada na CPLJ;

VII - Madrice Pereira Cunha - Bibliotecária; e

VIII - Wanderson Monteiro da Silva - Arquivista.

Art. 5º O mutirão terá prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado, e contará com o suporte de 03 (três) Estagiários do Curso de Direito, à serem disponibilizados pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 18/09/2023, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1770968 e o código CRC F57D5F3E.

PORTARIA TJRR/PR N. 1797, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0018354-16.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder folgas compensatórias à Juíza Auxiliar da Corregedoria **Rafaella Holanda Silveira**, para usufruto nos dias **27/10, 30/10, 31/10 e 10/11/2023**, por ter laborado em plantão judicial no período de 9 a 15/11/2020.

Art. 2º - Conceder folgas compensatórias à Juíza Auxiliar da Corregedoria **Rafaella Holanda Silveira**, para usufruto no período de **6 a 9/11/2023**, por ter laborado no recesso forense de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 19/09/2023, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1777726 e o código CRC 44498331.

PORTARIA TJRR/PR N. 1798, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor dos procedimentos SEI nº 0017989-59.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Exonerar **Ronaldo Douglas Cardoso Salvião**, lotado na Subsecretaria de Qualidade de Vida, do cargo em comissão de Assistente Técnico, código TJ/DCA-19, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 19/09/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1774500 e o código CRC 50F950D6.

PORTARIA TJRR/PR N. 1799, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor dos procedimentos SEI nº 0007657-38.2020.8.23.8000 e 0012305-56.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria TJRR/PR n. 1774, de 18 de setembro de 2023, publicada no DJE n. 7466, que circulou no dia 19 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 18/09/2023, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1770968 e o código CRC F57D5F3E.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0000352-32.2022.8.23.8000

Assunto: Solicitação de conversão de férias.

Isso posto, diante da necessidade do serviço, **autorizo a indenização de 20 (vinte) dias de férias remanescentes do exercício de 2021 ao servidor Durval Farney Messa Bezerra.**

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência ao requerente.

Após, à SOF e à SGP para inclusão em folha suplementar e demais providências pertinentes.

Ao final, conclua-se na unidade.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 19/09/2023, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1756875 e o código CRC 986A7284.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**Expediente de 19/9/2023****Processo ADMINISTRATIVO n.º 0018767-29.2023.8.23.8000****Assunto:** Destinação dos bens apreendidos para o 26º Leilão do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**DECISÃO**

Trata-se de processo Administrativo de n. [0018767-29.2023.8.23.8000](#), relativo às operações do 26º Leilão do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, para fins de destinação dos bens apreendidos. O leilão será realizado com fulcro na [Resolução TP/RR n. 29/2017](#), arts.123 e 144-A, ambos do CPP, [Resolução CNJ nº 356/2020](#) e no Art. 852 do Código de Processo Civil;

Considerando que a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, passou a integrar a Estrutura Organizacional dos Órgãos Jurisdicional de 2º Grau e Administração Superior/CGJ com a finalidade de "Gerir os bens apreendidos no âmbito do Poder Judiciário, assegurando, conformidade, regularidade e legalidade em todas as etapas desde o seu ingresso até sua destinação final", nos termos do art. 2º, inciso I, anexo I da [Resolução TP/RR n. 19/2023](#). Nesse sentido, a Corregedoria-Geral de Justiça, com sua nova composição, dispõe de bens a serem destinados para leilão.

A Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos realizou o levantamento dos veículos e objetos que estão disponíveis para leilão, conforme documentos juntados nos eventos [1770638](#) e [1770646](#).

É o relato. Decido.

Inicialmente, destaco que a destinação de bens sob custódia do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima visa alcançar, de forma célere, benefícios administrativos, em especial agilizar o fluxo de saída e abreviar o tempo de permanência em depósitos, disponibilizando espaços para novas apreensões. Do mesmo modo, diminui os custos com controles, armazenagens e evita a depreciação dos bens avaliados.

Além disso, o leilão judicial se faz necessário para dar cumprimento à Resolução TP/RR n. 09/2008, bem como as alterações trazidas pela Resolução TP/RR n. 029/2017.

O art. 3º, § 2º, II da [Resolução TP/RR n. 29/2017](#), dispõe que:

Art. 3º, § 2º, II da Resolução nº 029, de 08 de novembro de 2017-TP/TJRR:

“Parágrafo 2º – Se, no prazo concedido, não houver quem se apresente para reclamar a titularidade do bem, após a oitiva do Representante do Ministério Público designado para tanto, será declarado seu abandono e conseqüente perdimento, dando-se a destinação final, em conformidade com cada caso”:

“II – para venda em hasta pública, preferencialmente em leilão eletrônico, revertendo o produto da venda na proporção de 70% (setenta por cento) ao Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário – FUNDEJURR e 30% (trinta por cento) ao Fundo de Reequipamento dos órgãos integrantes da Secretaria Segurança Pública do Estado de Roraima (Fundo de Modernização, Manutenção e Desenvolvimento da Polícia Civil do Estado de Roraima – FUNDESPOL), se houver, nos casos em que as entidades às quais poderia ser doado o bem, não se mostrarem interessadas em recebê-lo”;

Em análise ao dispositivo supracitado, resta claro que, decorrido o prazo do Edital de Notificação e não havendo manifestação formalizada pelas partes ou eventuais interessados, os bens listados no evento [1770638](#) e [1770646](#) devem ser regularmente encaminhados para o leilão.

Diante do exposto, considerando a inexistência de óbice ou impedimento para a destinação dos bens apreendidos informados pela Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, procedo com as seguintes providências para fins de realização de leilão, que deverá acontecer de forma eletrônica:

a) Nomeio como Leiloeiro Público Oficial o Sr. Wesley Silva Ramos, credenciado no edital nº 002/2017 do TJRR, com registro na Junta Comercial do Estado de Roraima – JUCERR, sob o n. 05/2016;

b) Designo o leilão para o dia 04 de outubro de 2023, às 9h. Os bens móveis serão leiloados pelo maior lance oferecido, a partir do valor da avaliação inicial;

c) Em caso do não arremate de bens com base no art.123 do CPP e Resolução TP/TJRR n. 029/2017, **designo o dia 16 de outubro de 2023, às 9h**, para a realização do segundo leilão (praça) quando se fará a venda pelo maior lance oferecido, a partir de **50%** (cinquenta por cento) do valor da avaliação inicial;

d) Não havendo o arremate dos bens com base nos art. 144-A e Art. 852 do CPC, **designo o dia 16 de outubro de 2023, às 9h**, para o segundo leilão (praça), quando se fará a venda pelo maior lance oferecido, a partir de **80%** (oitenta por cento) do valor da avaliação inicial;

e) Havendo arrematante, este deverá realizar o depósito de 5% (cinco por cento) do valor do lance final, referente à comissão, em conta do leiloeiro e 20% (vinte por cento) ao ICMS/Receita Estadual;

f) Além dos valores mencionados no item anterior, o arrematante deverá realizar o pagamento da taxa de emissão da Guia de Arrecadação administrativa, gerada pela empresa credenciada **WR LEILÕES**, no valor de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos);

g) As despesas relativas a guarda e guincho para a remoção do veículo ficarão a cargo do arrematante;

i) Oficie-se ao DETRAN/RR, para expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, conforme estabelece o art. 144-A, §5º, do Código de Processo Penal.

Publique-se.

Cumpra-se.

Boa Vista, 15 de setembro de 2023

RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 26

A Doutora **RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA**, Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Leilão (**Processo Administrativo SEI nº0018767-29.2023.8.23.8000**), na forma eletrônica, do tipo maior lance, pelo Leiloeiro Público Oficial Wesley Silva Ramos, Matrícula JUCERR nº 005/2016, para o leilão de bens apreendidos em ações penais, com base na **Resolução nº 09, de 16 de julho de 2008 – TP/TJRR e suas alterações pela Resolução nº 029, de 08 de novembro de 2017– TP/TJRR, art. 123 do CPP, art. 144-A do CPP e nos procedimentos Cíveis pelo Art. 852 da Lei 13.105 de 16 de março de 2015 do Código de Processo Civil.**

DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ELETRÔNICO:**1º LEILÃO**

No 1º Leilão (praça) por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

DATA: 04 de outubro de 2023

HORÁRIO: 9h00min. (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.wrleiloes.com.br

ENDEREÇO PRESENCIAL: Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

2º LEILÃO (PRAÇA)

No 2º leilão (praça) pela melhor oferta, desde que o lance não seja inferior a 50% (Cinquenta por cento) para a **Resolução nº 029 – TP/TJRR e art. 123 do CPP e 80% (Oitenta por cento) para os art. 144-A do CPP e Art. 852 do CPC**, do valor atribuído ao bem na avaliação.

DATA: 16 de outubro de 2023

HORÁRIO: 9h00min. (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.wrleiloes.com.br

ENDEREÇO PRESENCIAL: Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação de veículos apreendidos, objetos e outros bens em ações penais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (Art. 123 do CPP, art. 144-A do CPP e 852 do CPC) e oriundo das delegacias sem vinculação com procedimentos investigatórios e/ou processos (Resolução nº 09, de 16 de julho de 2008 – TP/TJRR e suas alterações pela Resolução nº 029, de 08 de novembro de 2017– TP/TJRR), conforme relações constantes nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, e VII deste edital, com e sem direito a documentação:

1.1.1. SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO – São os veículos que não poderão voltar a circular e destinados à desmontagem, classificados como **SUCATAS** irrecuperáveis, conforme Lei 12.977/2014. Serão baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM, que fica de inteira responsabilidade do arrematante o **pagamento da taxa de baixa definitiva ao DETRAN/RR (o veículo só será entregue mediante comprovante de pagamento)**, para a devida baixa. Os veículos serão passíveis, tão somente, de reutilização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações. O chassi será recortado, ficando a cargo do arrematante o pagamento para tal finalidade junto a empresa credenciada **WR LEILÕES (N DO O MIRANDA LTDA., CNPJ: 28.216.867/0001-06)**, situada à rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR. O motor será inutilizado e as placas retiradas, bem como outros bens móveis. O Tribunal de Justiça, a Corregedoria Geral de Justiça, a

Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos de Justiça e o Leiloeiro Credenciado não se responsabilizam por veículos SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO/SUCATA que possivelmente venham a ser retidos por qualquer autoridade de trânsito ou Policial por estarem andando irregularmente pelas vias de trânsito;

1.1.2 – COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO – veículos que poderão voltar a circular.

1.1.3 – Ficam os arrematantes obrigados a realizarem o **pagamento da taxa de comunicado de venda ao DETRAN/RR (o veículo só será entregue mediante comprovante de pagamento).**

2. DA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

2.1 Para adquirir veículos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO para voltar a circular, poderão participar do leilão eletrônico e presencial, **pessoas jurídicas** devidamente inscritas no CNPJ, por meios de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste edital, **e físicas**, maiores de idade, emancipados, possuidoras de documentos de identidade, de CPF, e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

2.2 Para adquirir veículos SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, poderão participar do leilão eletrônico e presencial somente **PESSOAS JURÍDICAS**, devidamente inscritas no CNPJ e **CRENCIADAS** no Departamento de Trânsito do Estado de Roraima – **DETRAN/RR**, conforme **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**, regido pela **LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021** e pela **RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº 611 DE 24 DE MAIO DE 2016**, por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste edital.

2.2.1. A Corregedoria Geral de Justiça/Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos e o Leiloeiro Público Oficial Credenciado se reservam o direito de cancelar ou anular qualquer lance efetuado por interessados que não atendam as premissas da Lei nº. 12.977/2014 e das Resoluções nº. 611/2016 e 623/2016 (CONTRAN).

2.2.2. Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, que deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da administração, ou estar publicado em qualquer órgão de imprensa oficial.

2.2.3. Todos os participantes serão previamente cadastrados na recepção de acesso ao Leilão, oportunidade em que deverão apresentar a documentação solicitada no item 2.2.

2.3 Poderão participar deste Leilão na sua forma Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados por meio do sítio www.wrleiloes.com.br.

2.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Leilão na sua forma eletrônica deverão dispor de login e senha válidos obtido junto ao administrador do sítio que hospeda o Leilão com no mínimo 03 dias de antecedência a data da Sessão.

2.3.2. O uso da senha de acesso pelo interessado é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Por força do Art. 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal, é obrigatória a exigência de regularidade fiscal junto ao INSS.

2.5. Não será admitida a participação conforme previsto no art. **890 do novo CPC**:

I – dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;

II – dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

III – do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;

IV – dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;

V – dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;

VI – dos advogados de qualquer das partes.

3. ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens serão vendidos em caráter “AD CORPUS”, no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, ao Leiloeiro, nem ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes;

3.2. O Arrematante não poderá, em hipótese alguma, reclamar desconhecimento dos materiais a serem leiloados e nem recusar a arrematação;

3.3. Os lotes são discriminados um a um, contendo a descrição sucinta do bem, lance mínimo de arrematação, eventuais débitos/multas/taxas incidentes apurados e porventura informados pelas autoridades competentes, nesse último caso, excetuados os lotes de veículos destinados à desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de peças ou conjunto de peças, que estão impedidos de voltar a circular e os demais bens móveis, além de outras informações necessárias;

3.4. Considerando que o Leilão consiste em modalidade de licitação, o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e o Leiloeiro não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, com fulcro no art. 663 do código civil, ficando eximidos, assim, de qualquer responsabilidade (art. 448 do código civil) por vícios ou defeitos, ocultos ou não.

4. DA VISTORIA DOS BENS

4.1. Para que os interessados possam conhecer previamente os bens a serem leiloados, os mesmos estarão disponíveis no local, datas e horários conforme apresentados a seguir:

29 de setembro de 2023, 02 e 03 de outubro de 2023, no horário de 08 h às 11 h e de 14 h às 17 h, no endereço: Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158.

4.2. Será permitida apenas a avaliação visual, vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e ou retirada de peças.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93;

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de leilão perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão, indicando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

5.4. Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento, por escrito, ao Leiloeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do Leilão;

5.5. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:

a) o número deste Leilão, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-mail para resposta;

b) a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital, ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.

5.6. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados por meio do endereço eletrônico: contato@wrleiloes.com.br;

5.7. O Leiloeiro decidirá sobre a impugnação e o esclarecimento;

5.8. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do Leilão, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

5.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sistema eletrônico para ciência dos interessados.

6. DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

6.1. O objeto do presente leilão será composto por itens, conforme discriminação constante dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX deste Edital.

7. DOS LANCES:

7.1. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital;

7.2. **Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer o maior lance, assim considerado maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo**, não sendo admitido lances de valores idênticos (art. 22, §5º, parte final, da Lei nº 8.666/93);

7.3. Durante o Certame, os lances serão verbais, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma presencial, e eletrônicos, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma eletrônica;

7.3.1. O leiloeiro comunicará os participantes presenciais em tempo real acerca dos lances formulados por meio eletrônico e vice-versa;

7.4. O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances, informando aos interessados antes da abertura de lances para cada item;

7.5. O licitante que estiver participando do certame em sua forma presencial ao arrematar um item, de imediato entregará a um dos auxiliares do Leiloeiro um documento de identidade (com foto), CPF e comprovante de residência. Em contrapartida, como garantia do item arrematado, receberá um Recibo de Arrematação com identificação do número e valor do item arrematado e outras informações pertinentes, podendo assim, o arrematante, se quiser, continuar participando da arrematação de outros itens do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no item 2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao item, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o item ao leilão;

7.6. Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, na forma prevista no item 8.2, sob pena de cancelamento da venda;

7.7. Em caso de inobservância do disposto nos tópicos anteriores, poderá o bem, a juízo da Administração, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.

8. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Será declarado Arrematante do ITEM em disputa o participante que oferecer o MAIOR LANCE;

8.1.1. Finalizada a disputa, o Leiloeiro emitirá, em nome do Arrematante, o Recibo de Arrematação, a qual conterá as seguintes informações:

- a) Nome e qualificação completa do Arrematante, incluindo endereço residencial;
- b) Descrição do(s) bem(ns) arrematado(s);
- c) Valor de arremate, e
- d) Instruções sobre pagamento dos bens e da comissão do Leiloeiro.

8.2. O Arrematante terá os seguintes prazos e condições para pagamento:

8.2.1. O valor dos itens arrematados será pago à vista (de uma só vez), no prazo máximo de 03 (três) dias após a data do leilão, por meio de guia Administrativa – Resolução 029/17 TP/TJRR e art.123 CPP (destinado ao FUNDO JUDICIAL – FUNDEJURR) e Guia Judicial – art. 144-A do CPP e **art. 852 da Lei 13.105 de 16 de março de 2015 do CPC** (depositada nos autos dos processos) a serem emitidas pelo Leiloeiro;

8.2.2. Fica o Arrematante ciente, que a entrega do bem só ocorrerá após compensação da GUIA ADMINISTRATIVA E GUIA JUDICIAL;

8.2.3. Já a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, deverá ser paga à vista (de uma só vez), no ato da arrematação por meio de pagamento em espécie, cartão de débito ou depósito na seguinte conta:

AGÊNCIA: 7170-6

CONTA CORRENTE: 0018971-5

BANCO BRADESCO

FAVORECIDO: Wesley Silva Ramos – CPF 835.853.031-53;

8.3. A não comprovação dos pagamentos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 implicará o cancelamento imediato da arrematação, gerando ao Leiloeiro o direito de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente;

8.4. Comprovados os pagamentos do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, será emitido o Nota de Venda de Leilão, documento apto a comprovar a regularidade da aquisição pelo Arrematante.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1. O Arrematante está incumbido das seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pagamento do ICMS de 20% sobre o valor da arrematação para o Estado de Roraima;
- b) Caso haja incidência de ICMS para retirada para outro Estado, seu pagamento será de inteira responsabilidade do Arrematante, devendo efetuar o pagamento assim que for cobrado, através de Nota Fiscal Avulsa, de acordo com a legislação tributária em vigor;
- c) É vedado ao Arrematante, circular, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o item antes do pagamento, da extração da Nota de Venda de Leilão e antes da efetiva transferência para o seu nome; e
- d) Demais obrigações previstas neste Edital;

9.2. Ao Leiloeiro cabem as seguintes obrigações:

- a) Realizar o leilão em dia e hora previamente designados pelo TJRR, dentro das normas do Contrato Administrativo no local acordado pelas partes, dos bens constantes nos Anexos **I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX** deste Edital;
- b) Acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados;
- c) Realizar o leilão em local, próprio ou decorrente de contrato de locação, com infraestrutura mínima de funcionamento, que ofereça ao público interessado conforto e segurança;
- d) Elaboração e apresentação, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do Leilão, de Ata de Leilão e Relatório Final, devendo conter, no mínimo os seguintes dados: a. descrição do bem; b. valor de avaliação; c. valor de arremate; d. CPF/CNPJ do arrematante; e. nome do arrematante; f. quantidade de lotes arrematados; g. quantidade de lotes não arrematados; e h. quantidade e valor de lotes em condicional, se houver e outros documentos solicitados pela Administração, julgados necessários a assegurar a perfeita transparência e publicidade do processo, e
- e) Demais obrigações previstas neste Edital e no Contrato Administrativo.

10. DA RETIRADA DOS BENS:

10.1. O Arrematante obriga-se a retirar os bens arrematados em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão, devendo observar que a não retirada, no prazo de 15 dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão implicará em declaração tácita de abandono do mesmo, autorizando o Leiloeiro a retornar os bens ao depósito para ser leiloados em outra oportunidade;

10.1.2. O prazo de retirada poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, após pedido do Arrematante que deverá fundamentá-lo em alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93;

10.2. A retirada dos lotes arrematados poderá ser feita nos seguintes horários, mediante prévio agendamento junto à Equipe do Leiloeiro: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

10.3. Não será permitida a utilização das áreas onde estão armazenados os bens para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como seleção do mesmo;

10.4. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos para desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de suas peças ou conjunto de peças e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, ou seja, Lei nº. 12.977/2014 e nas Resoluções nº. 611/2016 e 623/2016 (CONTRAN).

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, observado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, poderá aplicar às pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão as seguintes penalidades previstas na Lei nº 8.666/93:

a) **ADVERTÊNCIA** por escrito, na hipótese de infrações às regras deste edital que acarretem prejuízo à Administração;

b) **DIÁRIA DE VEÍCULOS**, conforme tabela constante no anexo **IX**, por dia de atraso na retirada dos bens, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) **SUSPENSÃO** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por um período de até 02 (dois) anos, na hipótese de não pagamento nos prazos e condições previstos no item 8.2;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 anos;

d.1) Para fins de aplicação da penalidade prevista na alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos de quem faz declaração falsa, bem como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O Leiloeiro encaminhará à Administração relatório circunstanciado contendo todos os fatos potencialmente ensejadores de penalidades aos participantes;

11.3. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Em qualquer fase do leilão caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou a lavratura da ata, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93;

13.2. Caso admitido, o recurso será decidido pelo(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por ilegalidade nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sem que disso resulte para qualquer licitante direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos em lei;

14.2. Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do Arrematante;

14.3. O Leiloeiro Público Oficial, a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, a Corregedoria Geral de Justiça, O Tribunal de Justiça e o Estado de Roraima não se responsabilizam por débitos de quaisquer espécies no que tange à documentação vencida, impostos, multas, taxas, restrições administrativas, financeiras ou judiciais incidentes sobre os bens, sendo que os débitos existentes, divulgados ou não no momento do leilão e constando ou não do edital ficarão, exclusivamente, sob a responsabilidade dos arrematantes, bem como as providências para requerer as respectivas baixas e ou desvinculação de débitos;

14.4. A Corregedoria Geral de Justiça informa aos Arrematantes que, em conformidade com o disposto pelo § 5º, do Art. 144-A, do Código de Processo Penal, acrescentado pelo art. 5º, da Lei nº. 12.694, de 24 de Julho de 2012, deverá a Autoridade de Trânsito ou órgão de registro e controle ou equivalente expedir o certificado de registro e licenciamento em favor do Arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário. Será de responsabilidade do Arrematante a iniciativa de requerer a baixa dos débitos ou outros ônus junto aos órgãos competentes;

14.5. Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá efetuar o pagamento do seguro obrigatório e de quaisquer taxas de transferência e requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria Estadual do RENAVAL), a baixa dos débitos existentes, 2º via do CRV – Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada do Termo de Recibo do Arrematante e Carta de Arrematação fornecidos pelo Leiloeiro Público Oficial e deste Edital e Anexo fornecido pela Corregedoria Geral de Justiça/Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, que serão entregues ao Arrematante, conforme subitem “5.1”, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a arrematação;

14.6. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções, acaso verificadas, desde que não modifiquem a essência dos lotes;

14.7. A Administração poderá retirar do leilão qualquer um dos bens ou cancelar os mesmos, até a data de sua realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes;

14.8. Cópia desse edital poderá ser obtida por meio do sítio www.wrleiloes.com.br;

14.9. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça.

Boa Vista, 18 de setembro de 2023

RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS

RELAÇÃO DE MOTOS COM PERDIMENTO NO ART. 123 DO CPP /PARA O 26º LEILÃO

Nº	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI/PROCESSO	DESTINAÇÃO/ PROCEDIMENTO
01	NAP5668	HONDA CG 150-TITAN ES	PRETA	VARA CRIMINAL 0800579- 85.2021.8.23.0090	ART. 123 do CPP Latife 9C2KC08206R842564/ KC08E26842564
02	NAO8559	YAMAHA FAZER	ROXA	1º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 0826822- 54.2017.8.23.0010	ART. 123 do CPP Latife 9C6KG0460C0044791 G390E-044795
03	NSP5372	HONDA CB 300	VERMELHA	JUIZADO CRIMINAL 0800541- 25.2022.8.23.0030	ART. 123 do CPP Latife
04	NAJ1120	HONDA CG 125 TITAN	VERMELHA	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL 0811183- 83.2023.8.23.0010	ART. 123 do CPP Latife 9C2JC250WWR159893 /JC25E-W159893
05	OAF0786	YAMAHA	PRETA	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL 0833350- 31.2022.8.23.0010	ART. 123 do CPP Latife
06	NUH2320	YAMAHA FAZER	ROXA	2ª VARA CRIMINAL 0816421- 88.2020.8.23.0010	ART. 123 do CPP Latife 9C6KG0460B0019710 /G390E- 019709
07	NAL1237	HONDA CG 125TITAN KS	PRATA	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL 0813163- 02.2022.8.23.0010	ART. 123 do CPP Latife 9C2JC30103R014323/ JC30E13014323
08	NAN1143	HONDA XR200	PRETA	VARA CRIMINAL 0801105- 04.2022.8.23.0030	ART. 123 do CPP Latife 951BJKJG58B001159 /JL156FMI-208T000984
09	S/PLACA	CARROCINHA	-----	VARA CRIMINAL	ART. 123 do CPP Latife

				0800770- 19.2021.8.23.0030	
10	NAX5160	HONDA TITAN	AZUL	1º VARA CRIMINAL 0821323- 55.2018.8.23.0010	ART. 123 do CPP Latife 9C2KC08208R092083 /KC08E28092083
11	NAP6903	HONDA TITAN	VERMELHA	2º VARA CRIMINAL 0006762- 64.2015.8.23.0010	ART. 123 do CPP Latife 9C2JC4110CR521633 /JC41E1C521633
12	NAN5788	DAFRA SPEED	AZUL	2º VARA CRIMINAL 0003945- 27.2015.8.23.0010	ART. 123 do CPP Latife 95VCA4B5AAM000594 /C7BA000699
13	NAH0992	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	VARA CRIMINAL – MUCAJÁ 0800697- 76.2023.8.23.0030	ART. 123 do CPP Latife 9C2JC250WVR038822

ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS

RELAÇÃO DE CARROS COM PERDIMENTO ART. 123 DO CPP /PARA O 26º LEILÃO

Nº	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI/PROCESSO	DESTINAÇÃO/PROCEDIMENTO
1	AMK5645	VW GOL	PRATA	1ª VARA CRIMINAL 0800903- 29.2018.8.23.0010	ART. 123 do CPP WR 9BWCB05XX5P066556/ BJF072992
2	NUJ1098	CHEVROLET CLASSIC	PRATA	3ª VARA CRIMINAL 0803611- 47.2021.8.23.0010	ART. 123 do CPP WR 8AGSU1920GR128923 /FD9M21963
3	JWM1D61	GM CORSA GL	PRATA	1ª Vara da Infância e Juventude 0821938- 40.2021.8.23.0010	ART. 123 do CPP WR 9BGSE68XTTC679966 /B14NZ31047422
4	JWP2547	VW GOL	VERDE	3º VARA CRIMINAL 0806142- 43.2020.8.23.0010	ART. 123 do CPP WR 9BWZZZ377VT121895 /AFZ120979
5	JXQ0430 V	VW GOL	AZUL	VARA CRIMINAL JWR- 1785 0000806- 53.2015.8.23.0047	ART. 123 do CPP WR 9BWZZZ377XP015732 /AFZ374860
6	NAR9309	FIAT DOBLO	CINZA	1ª VARA CRIMINAL 0839108- 88.2022.8.23.0010	ART. 123 do CPP WR 9BD11940591056322/ J4*0428431*
7	NAM5908	FOX 1.6 PRIME GII	PRATA	VARA CRIMINAL- BONFIM 0800614- 45.2021.8.23.0090	ART.123 do CPP WR 9BWAB45Z5B4053940/ CCR415285

ANEXO III – RELAÇÃO DOS ITENS

**RELAÇÃO DE OBJETOS APREENDIDOS COM PERDIMENTO ART.123 DO CPP PARA 26º
LEILÃO/2023**

Item	Processo	descrição do Bem	nº de série
Bem:13472	Processor:0816818-21.2018.8.23.0010	3 caixa de som amplificada wattsom na cor preta	I.E.250170515
Bem:15299	Processor:0800148-68.2019.8.23.0010	Uma cafeteira marca Arno na cor preta	CM339550
Bem:22104	Processor:0803584-64.2021.8.23.0010	Uma botija de gás de 13kg	*****
Bem:23659	Processor:0827577-39.2021.8.23.0010	2 amplificado de som	*****
Bem:23664	Processor:0827577-39.2021.8.23.0010	Uma pistola de pintura	62100438
Bem:23665	Processor:0827577-39.2021.8.23.0010	Tampa traseira com dois som	*****
Bem:23665	Sem número de processo	Uma furadeira Black, uma pistola de pintura	N567342
Bem:23667	Processor:0827577-39.2021.8.23.0010	Um lavadora de alta pressão	968546639
Bem:23666	Processor:0827577-39.2021.8.23.0010	Uma botija de central com pouco gás	*****
Bem:23668	Processor:0827577-39.2021.8.23.0010	Carregador de baterias	*****
Bem:25234	Processor:0810584-81.2022.8.23.0010	Um saco com varios fios eletricos	*****
Bem:26249	Processor:0836276-55.2022.8.23.0010	2 pneus de bicicleta novos	*****
Bem:26250	Processor:0838276.55.2022.8.23.0010	Uma parafusadeira/ furadeira á bateria tramontina	891114174724
Sem	Sem número de processo	Duas caixinha de som media	Sp103
Bem23658	Processor:0827577-39.2021.8.23.0010	Modificador de som	*****
Bem23002	Processo 0800413-17.2021.8.23.0005	19(dezenove) sacos contendo cassiterita, totalizando aproximadamente 800 quilos	

ANEXO IV – RELAÇÃO DOS ITENS

RELAÇÃO DE MOTOS COM BASE ART. 144-A DO CPP PARA O 26º LEILÃO/2023

Nº	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI/PROCESSO	DESTINAÇÃO
1	S/PLACA	HONDA 70 CC	VERMELHA	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL 0808304- 11.2020.8.23.0010	ART. 144-A DO CPP Latife
2	NAW0949	YAMAHA FACTOR YBR	AZUL	3º VARA CRIMINAL 0806928- 53.2021.8.23.0010	ART. 144-A DO CPP Latife 9C6KE120090030982/ E3C8E-030996

ANEXO V – RELAÇÃO DOS ITENS
RELAÇÃO DE CARROS COM BASE ART. 144-A DO CPP PARA O 26º LEILÃO/2023

Nº	PLACA	MARCA/ MODELO	COR	CHASSI/PROCESSO	DESTINAÇÃO
1	MYA5035	VW GOL	BRANCA	3º VARA CRIMINAL 0828202- 10.2020.8.23.0010	ART. 144-A DO CPP WR 9BWZZZ373YT174179/AFR308544
2	NAM4975	VW KOMBI	BRANCA	3º VARA CRIMINAL 0811160- 74.2022.8.23.0010	ART. 144-A DO CPP WR 9BWMF07X5BP001437/BTJ740701
3	NPB5B64	VW GOL	BRANCA	3º VARA CRIMINAL 0837488- 41.2022.8.23.0010	ART. 144-A DO CPP WR 9BWAA05U4DP208379 /CPB164768
4	NAI2558	GM MONZA SLE	PRATA	3º VARA CRIMINAL 0009538- 13.2010.8.23.0010	ART. 144-A DO CPP WR 9BGJK11UKJB025504 9BGJK11UKJB025504

ANEXO VI – RELAÇÃO DOS ITENS

RELAÇÃO DE OBJETOS COM BASE NO ART.144-A DO CPP- 3ª vara criminal 0812327-63.2021.8.23.0010

PROCEDIMENTO/SEI/LEILÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PROCESSO-art.144-A do CPP
0018767-29.2023.8.23.8000	02 (duas) Baterias de tamanho pequenas, de marca Tudor	0812327-63.2021.8.23.0010
0018767-29.2023.8.23.8000	01 (um) Rolo de cabo elétrico marca cobre flex na cor preto	0812327-63.2021.8.23.0010
0018767-29.2023.8.23.8000	04 (quatro) Baterias marca moura, mod. 12MF100Ah	0812327-63.2021.8.23.0010
0018767-29.2023.8.23.8000	05 (cinco) Baterias de marca moura, mod. 12MF105Ah	0812327-63.2021.8.23.0010
0018767-29.2023.8.23.8000	01 (um) Rolo de cabo elétrico marca Lamesa na cor vermelha	0812327-63.2021.8.23.0010
0018767-29.2023.8.23.8000	08 (oito) Baterias marca moura mod.. 12MF170Ah	0812327-63.2021.8.23.0010
0018767-29.2023.8.23.8000	02 (dois) Rolos de cabos elétrico marca SIL na cor vermelha	0812327-63.2021.8.23.0010
0018767-29.2023.8.23.8000	01 (um) Rolo de cabo elétrico marca lamesa, na cor branca	0812327-63.2021.8.23.0010
0018767-29.2023.8.23.8000	01 (um) Rolo de cabo elétrico marca flex cabos na cor preta	0812327-63.2021.8.23.0010
0018767-29.2023.8.23.8000	05 (cinco) Rolos de cabos elétricas marca CABOS FLEX na cor verde	0812327-63.2021.8.23.0010
0018767-29.2023.8.23.8000	01 (um) Rolo de cabo elétrico marca cabos flex na cor branca	0812327-63.2021.8.23.0010
0018767-29.2023.8.23.8000	05 (cinco) Rolo de cabos elétrico marca cabos flex na cor preta	0812327-63.2021.8.23.0010
0018767-29.2023.8.23.8000	01 (um) Rolo de cabo elétrico na cor vermelha (sem embalagem)	0812327-63.2021.8.23.0010
0018767-29.2023.8.23.8000	06 (seis) Rolos de cabos elétrico marca Sil na cor preta	0812327-63.2021.8.23.0010

0018767- 29.2023.8.23.8000	01 (um) Rolo de cabo elétrico marca cabos flex na cor amarela	0812327-63.2021.8.23.0010
0018767- 29.2023.8.23.8000	08 (oito) Rolos de cabos elétrico na cor preta (sem embalagem)	0812327-63.2021.8.23.0010
0018767- 29.2023.8.23.8000	03 (três) Sacos de retalhos de cabos elétricos	0812327-63.2021.8.23.0010
0018767- 29.2023.8.23.8000	01 (um) Rolo de cabo elétrico de 16 mm marca betacon na cor preta	0812327-63.2021.8.23.0010
0018767- 29.2023.8.23.8000	01 (um) Carritel de madeira de cabo elétrico marca sil na cor preta	0812327-63.2021.8.23.0010
0018767- 29.2023.8.23.8000	Cabos RF (rádio Frequência para antenas de comunicação (partidos e descascados)	0812327-63.2021.8.23.0010
0018767- 29.2023.8.23.8000	07 (sete) Rolos de cabo elétrico na cor azul (sem embalagem)	0812327-63.2021.8.23.0010

ANEXO VII – RELAÇÃO DOS ITENS
RELAÇÃO DE MOTOS DEPOSITADOS NA WR 26º LEILÃO RESOLUÇÃO 029/2017TP/TJRR

Item	Placa	Marca/Modelo	Cor	Chassi/Motor	Destinação/Procedimento
1	JXC2925	HONDA CG 125 TITAN	VERMELHA	9C2JC2501SRS21422	RESOLUÇÃO 029 WR
2	NAH9230	HONDA CG 125 TITAN	CINZA	9C2JC2501SRSA6601	RESOLUÇÃO 029 WR 9C2JC2501SRSA6601
3	NAI3016	HONDA CG 125 TITAN	VERMELHA	9C2JC250WVR071951	RESOLUÇÃO 029 WR 9C2JC250WVR071951
4	NAT2357	HONDA CG 125 TITAN	PRETA	9C2JC30707R222750	RESOLUÇÃO 029 WR 9C2JC30707R222750 JC30E77222750
5	NAJ6900	HONDA CG 125 TITAN	AZUL	9C2JC2501SRS97957	RESOLUÇÃO 029 WR 9C2JC2501SRS97957
6	NAI8627	HONDA CG 125 TITAN	VERMELHA	9C2JC250WWR243389	RESOLUÇÃO 029 WR 9C2JC250WWR243389 JC25E-W243389
7	JWY4483	HONDA CG CG 150 TITAN KS	VERDE	9C2KC08104R001473	RESOLUÇÃO 029 WR
7	JWS8313	HONDACG CG 125 TITAN ES	PRATA	9C2JC30201R038021	RESOLUÇÃO 029 WR
9	NAM0730	YAMAHA YBR 125ED	ROXA	9C6KE026020000564	RESOLUÇÃO 029 WR 9C6KE026020000564 E308E-047215 NÃO CONFERE
10	NAW3385	FLASH MV CITY 150	PRETA	93FCTACBDDM004486	RESOLUÇÃO 029 WR 93FCTACBDDM004486 9CABD020818
11	NAK2897	YAMAHA YBR 125E	PRATA	9C6KE010010041628	RESOLUÇÃO 029 WR 9C6KE010010041628

					E308E-041950 NÃO CONFERE
12	NAJ3745	HONDA CG 125	VERMELHA	CG1252004468	RESOLUÇÃO 029 WR CG1252004468
13	STA0783	HONDA CG 125 TITAN			RESOLUÇÃO 029 WR
14	WRR4027	YAMAHA YBR 125 K			RESOLUÇÃO 029 WR

ANEXO VIII – RELAÇÃO DOS ITENS
RELAÇÃO DE CARROS DEPOSITADOS NO LATIFE/WR 26º LEILÃO RESOLUÇÃO 029/2017TP/TJRR

Item	Placa	Marca/Modelo	Cor	Chassi/ Motor	Destinação/Procedimento
1	JED9055	GM/MONZA GLS	VERDE V AZUL F	9BGJK6 9RSSB0 36081	RESOLUÇÃO 029 LATIFE 9BGJK69RSSB036081 /B20NZ31123505
2	NAH788 6	VW/GOL CLI	BRANCA	9BWZZZ 377ST1 03619	RESOLUÇÃO 029 LATIFE 9BWZZZ377ST103619 /UNC050672
3	NAL4101	VW/PARATI SUMMER 16V	VERDE	9BWDA 05X81T 081467	RESOLUÇÃO 029 LATIFE 9BWDA05X81T081467 /AFR410856
4	JXW678 0	VW GOL 16V PLUS	PRETA	9BWCA 05X91T 048585	RESOLUÇÃO 029 WR 9BWCA05X91T048585 /AFR393443
5	NAK160 1	VW GOL SPECIAL	CINZA	9BWCA 05Y12T 088430	RESOLUÇÃO 029 WR 9BWCA05Y12T088430 /AFZ695330
6	NAV686 8	GM CORSA WIND	BRANCA	8Z15C2 16XWV3 38683	RESOLUÇÃO 029 WR 93XHYKB8TFCE98658 /4M41UCBD7796

ANEXO IX – RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
01	REMOÇÃO VEÍCULOS PORTE PEQUENO	R\$ 120,00
02	REMOÇÃO VEÍCULOS PORTE MÉDIO ATE 3.500 KG	R\$ 150,00
03	REMOÇÃO CARRO PORTE GRANDE ACIMA DE 3.500 KG	R\$ 350,00
04	REMOÇÃO DE MOTOCICLETAS	R\$ 80,00
05	DIÁRIA VEÍCULOS PORTE PEQUENO	R\$ 15,00
06	DIÁRIO VEÍCULOS PORTE MÉDIO ATE 3.500 KG	R\$ 20,00
07	DIÁRIA VEÍCULOS PORTE GRANDE ACIMA DE 3.500 KG	R\$ 25,00
08	DIÁRIA VEÍCULOS MOTOCICLETAS	R\$ 10,00
09	RECORTE/RETIRADA DE CHASSI CARRO	R\$ 180,00
10	RECORTE/RETIRADA DE CHASSI MOTO	R\$ 90,00

RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça

SECRETARIA-GERAL**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****PORTARIAS DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XII da Portaria n. 432, de 28 de fevereiro de 2023, RESOLVE:

N.171- Considerando o teor do Procedimento SEI n.0018945-75.2023.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Josue Teles Meneses Albuquerque	Servidor	2,5 (dois e meia)
Destino	Cidade de Brasília-DF.	
Motivo:	Convite para participar do Seminário Comemorativo dos 4 anos do Pacto Nacional pela Primeira Infância	
Data:	21 a 23/09/2023	

N.172- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018658-15.2023.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Pedro Valls Feu Rosa	Desembargador	2,5 (dois e meia)
Destino	Boa Vista-RR	
Motivo:	Palestra Magna com o tema: A Justiça do Futuro	
Data:	16 a 18/10/2023	

N.173- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018638-24.2023.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Juliana Sousa Nogueira	Colaboradora Eventual	2,5 (dois e meia)
Destino	Boa Vista-RR	
Motivo:	<i>Workshop e Palestra: Mindset Ágil no Poder Judiciário: Como romper barreiras do tradicionalismo, integrante da programação da Semana de Inovação 2023</i>	
Data:	15 a 17/10/2023	

Henrique de Melo Tavares

Secretário-Geral

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**PORTARIAS DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XII da Portaria n. 432, de 28 de fevereiro de 2023, **RESOLVE**:

N.168- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018240-70.2023.8.23.60301-380, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Robervando Magalhães e Silva	Servidor	4,5 (quatro e meia)
Larissa Brilhante Cordeiro Barros	Servidora	4,5 (quatro e meia)
Destino	São Luis- MA	
Motivo:	92º Encontro Nacional de Corregedores-Gerais da Justiça- ENCOGE e do 4º Fórum Nacional Fundiário - FNF	
Data:	03 a 07/10/2023	

N.169- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018459-90.2023.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Paulo Adriano Brito Oliveira	Servidor	6,5 (seis e meia)
Destino	Belo Horizonte- MG	
Motivo:	Simpósio Brasileiro de Banco de Dados	
Data:	24 a 30/09/2023	

Henrique de Melo Tavares

Secretário-Geral

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV e VII da Portaria nº 432/2023, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea "c" do **Decreto** Federal nº 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0019177-87.2023.8.23.8000	Folha de Pagamento - Setembro/2023	2021 a 2022	R\$ 154.599,14

2. Publique-se e certifique-se.

PORTARIA DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2023

N. 422 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0019077-35.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Lenilson Gomes da Silva	Oficial de Justiça	3,5 (três e meia)
Destino:	Distritos e vicinais fora da área urbana de Rorainópolis/RR.	
Motivo:	Cumprimento de mandados judiciais.	
Data:	17/05/2023; 26/05/2023 e 10 e 11/06/2023; 14/07/2023; 29/08/2023; 13/09/2023	

N. 423 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0019279-12.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Gustavo Pereira Silva	Diretor de Secretaria	3,5 (três e meia)
Destino:	Boa Vista/RR	
Motivo:	Participar do curso de GESTÃO DE PESSOAS POR COMPETÊNCIAS, na modalidade presencial, em Boa Vista, nos dias 25 e 26/09/2023.	
Data:	24 a 27/09/2023	

Boa Vista, 19 de Setembro de 2023.

Elaine de Assis Teixeira

Secretária de Orçamento e Finanças - Em exercício

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA N.º 1074 DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

Considerando o teor do Processo n.º 0002620-25.2023.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder à servidora **CAMILA ARAUJO GUERRA**, Assessora Técnica II, dispensa do serviço nos dias 20 a 22/9/2023, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais de 2022 – 1º e 2º Turnos, ficando o saldo de 2 (dois) dias para ser usufruído oportunamente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1075 DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

Considerando o teor do Processo n.º 0000412-68.2023.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Convalidar a dispensa do serviço da servidora **LECI LUCIA MARQUES DE SOUZA**, Função Técnica Especializada, nos dias 6 e 11/9/2023, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 1076 - Conceder à servidora **JANNE KASTHELINE DE SOUZA FARIAS**, Analista Judiciária - Análise de Processos, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2022, no período de 25/9 a 4/10/2023.

N.º 1077 - Conceder afastamento em virtude de falecimento de pessoa da família à servidora **ANTIDES TAVARES DE JESUS OLIVEIRA**, Função Técnica Especializada, no período de 17 a 24/9/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO N.º 031/2023 - SGP

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no VIII Processo Seletivo para Estágio de Nível Superior no TJRR, conforme Edital PSNSVIII n.º 01/2022, publicado em 11.10.2022, a encaminhar no período de **20 a 26/9/2023** para o endereço eletrônico: **tjrr@universidadepatativa.com.br**, a documentação exigida pela Portaria n.º 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

**SERVIÇO SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA
BOA VISTA – MANHÃ**

Classificação	CANDIDATO
13º	FRANCISCO DE ASSIS CESÁRIO JUNIOR

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretário de Gestão de Pessoas

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 1039 DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

Considerando o teor do Processo n.º 0006405-92.2023.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o recesso forense do servidor **ROBERVANDO MAGALHAES E SILVA**, Chefe de Setor, referente a 2021, anteriormente marcado para o período de 11 a 19/9/2023, para ser usufruído no período de 6 a 14/9/2023.

Art. 2.º Alterar o recesso forense do servidor **ROBERVANDO MAGALHAES E SILVA**, Chefe de Setor, referente a 2022, anteriormente marcado para os períodos de 20 a 29/9/2023 e de 24 a 31/10/2023, para ser usufruído de 24 a 31/10/2023 e de 27/11 a 6/12/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**PORTARIA N.º 1059 DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JOSE SILVA FERREIRA**, Chefe de Setor, a 1.^a etapa do recesso forense referente a 2022, no período de 2 a 11/10/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 18/09/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Nº DO CONTRATO:** 80/2022**PROCESSO SEI Nº:** 0019132-20.2022.8.23.8000.**ADITAMENTO:** Primeiro Termo Aditivo.**ASSUNTO:** Prestação de Serviços, de natureza continuada, de desinsetização, descupinização, desratização e desalojamento de pombos e morcegos, para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima.**CONTRATADA:** Agente Prag - Solucoes Ambientais LTDA - CNPJ: 21.207.079/0001-04.**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, passando de 26/09/2023 para 26/09/2024, o seu termo final.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.**REPRESENTANTES DA CONTRATADA:** Kevin Bugs Vaz - Representante Legal.**DATA:** 15 de setembro de 2023.**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO****Nº DO CONTRATO:** 42/2018**PROCESSO SEI Nº:** 0014251-39.2018.8.23.8000**ASSUNTO:** Prestação de serviços para realização de eventos (Floricultura, Sonorização/Iluminação).**CONTRATADA:** ARCNETI Telecom e Informática EIRELI - CNPJ nº 08.044.934/0001-37.**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Alteração do caput da Cláusula Primeira – Do Objeto e Cláusula Terceira – Do Reajuste, do Nono Termo Aditivo, que passa a ter a seguinte redação:**Cláusula Primeira – Do Objeto**

PRORROGAÇÃO excepcional da vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a prestação de serviços para realização de eventos (Grupo 6 e 7 - Floricultura, Sonorização/Iluminação), com fundamento em sua Cláusula Quarta - Da Vigência.

Cláusula Terceira – Da Renúncia ao ReajusteEm razão de negociação, a Contratada declina do direito ao reajuste previsto na Cláusula Décima do Contrato, conforme evento processual nº [1767582](#).**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Everton Macedo de Souza - Representante Legal.**DATA:** 13 de setembro de 2023.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**Nº DO ACORDO:** 43/2023**PROCESSO SEI Nº:** 0012481-35.2023.8.23.8000**OBJETO:** Cooperação técnico-institucional entre as partes, no sentido de viabilizar o monitoramento e fiscalização de penas e medidas alternativas.**PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR - CNPJ: 34.812.669/0001-08; e FUNDAÇÃO AJURI DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - CNPJ: 33.858.184/0001-84.**INTERVENIENTE:** VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS.**VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura, por prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, na forma da lei.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014**REPRESENTANTE DO TJRR:** Desembargador JÉSUS NASCIMENTO - Presidente.**REPRESENTANTE DO PARTÍCIPE:** Professor ARIOSMAR MENDES BARBOSA - Diretor Executivo.**REPRESENTANTE DO INTERVENIENTE:** Dr. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA - Juiz de Direito Titular.**DATA:** 12 de setembro de 2023.**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO CONTRATO:** 87/2023.**PROCESSO SEI Nº:** 0017015-22.2023.8.23.8000.**OBJETO:** Aquisição de Expansão para Infraestrutura de Backup: equipamento/servidor (appliance), de arquitetura totalmente compatível com a solução ofertada no item GR1-1, permitindo incrementar a área de armazenamento e processamento dos recursos de backup de modo transparente, incrementando os recursos físicos da arquitetura scale-out. Deverá garantir a expansão de 100 TiB de área útil, para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima.**CONTRATADA:** DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 03.535.902/0001-10.**VALOR:** O valor total da contratação é de R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como da Resolução TP/TJRR N° 26/2006 (e suas alterações), Resolução TP/TJRR n° 08/2015 e Resolução TP/TJRR n° 15/2013.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Carlos Augusto Barbalho Silva - Representante Legal.**DATA:** 14 de setembro de 2023.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**Nº DO ACORDO:** 27/2023**PROCESSO SEI Nº:** 0005050-81.2022.8.23.8000**OBJETO:** Continuidade do projeto "AJUFE POR UM MUNDO MELHOR", iniciativa esta de formação e aprimoramento de reeducandos do sistema prisional, mediante a capacitação e profissionalização em Ambiente Virtual de Aprendizagem Mundo Melhor.**PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR - CNPJ: 34.812.669/0001-08; ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS (AJUFE) - CNPJ: 13.971.668/0001-28; INSTITUTO MUNDO MELHOR (IMM) - CNPJ: 11.622.455/0001-65; e o PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE RORAIMA (ESTADO) - CNPJ: 84.012.012/0001-26.**VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, automaticamente, por conveniência das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei.**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 116 da Lei nº 8.666/93.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Desembargador JÉSUS NASCIMENTO - Presidente.**REPRESENTANTE DA AJUFE:** Nelson Gustavo Mesquita Ribeiro Alves - Presidente.**REPRESENTANTE DO IMM:** CIRLEI SIMÃO PAULIKI - Presidente.**REPRESENTANTE DO ESTADO:** Antônio Oliverio Garcia de Almeida - Governador.**DATA:** 12 de setembro de 2023.**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO****Nº DO CONTRATO:** 78/2023**PROCESSO SEI Nº:** 0003129-53.2023.8.23.8000**ASSUNTO:** Prestação do serviço de limpeza, esgotamento de fossas sépticas e caixas de passagem, bem como desentupimento de tubulação, nas dependências dos prédios utilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.**CONTRATADA:** Águia Projetos e Serviços LTDA - CNPJ nº 14.414.460/0001-70.**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** A Apostila refere-se à correção do texto no caput da Cláusula Décima Sexta-Dotação Orçamentária.**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 136, da Lei nº 14.133/2021**REPRESENTANTE DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.**DATA:** 15 de setembro de 2023.

SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 19/09/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico n.º 28/2023** (Proc. Adm. n. 0014733-11.2023.8.23.8000).

OBJETO: Contratação do serviço de fornecimento de botijas de 13 kg de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), gás de cozinha (somente a recarga), por demanda, a serem utilizados nas copas dos prédios pertencentes ao Poder Judiciário, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: a partir 20/09/2023, às 08h00min.

SESSÃO PÚBLICA: 04/10/2023, às 10h00min (horário de Brasília).

NORMA DE REGÊNCIA: LEI 14.133/2021.

CONTATOS: salc@tjrr.jus.br e (95) 3198-4145

Todas as operações serão realizadas no Horário de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, pelo código UASG n.º 925480.

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://www.pncp.gov.br> e pelo site cpl.tjrr.jus.br a partir do dia 20/09/2023 às 08h00min (horário local).

Boa Vista/RR 19 de setembro de 2023.

Manoel Martins da Silva Neto
Subsecretário Aquisições, Licitações e Credenciamentos

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

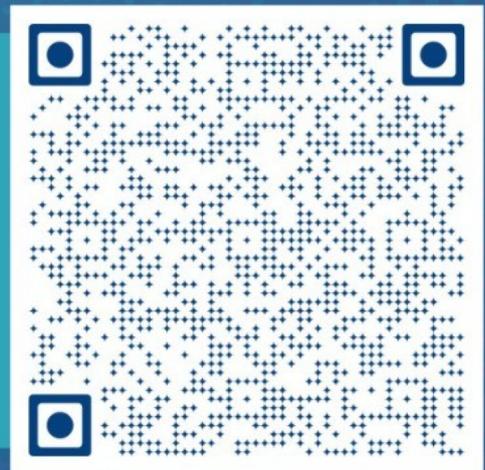
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

1ª VARA DE FAMÍLIA

Edital de 05/10/2022

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

CITAÇÃO DE: **DIEGO DA SILVA ABREU**, brasileiro, divorciado, garimpeiro, portador do CPF 005.098.712-75, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0818333-75.2023.8.23.0010** – Ação de Guarda de Menor, em que são partes: T.C.C.S. e D.S.A. cientificando-a de que, querendo apresentar contestação, terá o **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia e ainda serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial. **Advertência:** Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou..

Márcio Costa Gomes
(Diretor de Secretaria)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

CITAÇÃO DE: **MARINA GABRIELA SILVA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG 337.169-7 SSP/RR e CPF 026.423.322-09, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0817194-31.2023.8.23.0010** – Ação de Guarda de Menor, em que são partes: J.J.S.E. e M.G.S.N. cientificando-a de que, querendo apresentar contestação, terá o **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia e ainda serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial. **Advertência:** Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
(Diretor de Secretaria)

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

CITAÇÃO DE: **RENATO LEÃO DA SILVA**, brasileiro, RG e CPF ignorados, filho de Alda Leão da Silva, estando atualmente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento da ação de Inventário nº **0822401-79.2021.8.23.0010**, em que são partes MEIRE LIZ MENDONÇA JEREMIAS (inventariante) e Espólio de ALDA LEÃO DA SILVA (inventariada), ficando cientes de que terão o prazo de 15(quinze) dias para, querendo, se manifestarem sobre as Primeiras Declarações que se encontra nos autos do processo em epígrafe, nos termos do Art. 627 do CPC.

SEDE DO JUÍZO: Cartório da 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR. CEP: 69.301.970. Fone: (0**95) 3198-4721 – E-mail: 1familia@tjrr.jus.br.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezanove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três. E, para constar, Eu, Maria cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária) o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0816378-49.2023.8.23.0010** em que é requerente **SUZANA PATRÍCIA GUEVARA RAMOS** e requerido **GERALDO ANDREAS ROJAS GUEVARA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **GERALDO ANDREAS ROJAS GUEVARA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **SUZANA PATRÍCIA GUEVARA RAMOS** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interditado, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
(Diretor de Secretaria)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0829290-78.2023.8.23.0010** em que é requerente **FRANCISCO GOMES BEZERRA** e requerido **ANTONIO BEZERRA GOMES**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **ANTONIO BEZERRA GOMES**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador **FRANCISCO GOMES BEZERRA** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
(Diretor de Secretaria)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0811341-41.2023.8.23.0010** em que é requerente **JOSELINO EVANGELISTA DA SILVA** e requerido **ANTÔNIA FEITOSA ALVES**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **ANTÔNIA FEITOSA ALVES**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador **JOSELINO EVANGELISTA DA SILVA** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interditado, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
(Diretor de Secretaria)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0804557-48.2023.8.23.0010** em que é requerente **TATIANA DA SILVA ESPÍNDOLA** e requerido(a) **ANTÔNIO DE ARAÚJO ESPÍNDOLA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA : “Diante do exposto e à vista do contido nos autos, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR a INTERDIÇÃO de **ANTÔNIO DE ARAÚJO ESPÍNDOLA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como seu(ua) Curador(a) **TATIANA DA SILVA ESPÍNDOLA** que deverá assisti-lo(a) nos atos negociais e patrimoniais. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
(Diretor de Secretaria)

1ª VARA CÍVEL

Expediente de 19/09/2023

EDITAL DE CITAÇÃO**(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação de Procedimento Comum n.º 0836489-88.2022.8.23.0010**Requerente(s):** COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE RORAIMA LTDA - SICOOB-RR, representado(a) por AILTON FERNANDES TEODORO - CNPJ n.º 02.137.XXX/000X-XX**Requerido(s):** JULIANA GONÇALVES BASTOS - CPF n.º 798.685.XXX-XX.

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s)** JULIANA GONÇALVES BASTOS, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, nos termos da petição inicial, ficando advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, o qual será contado a partir de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Se a parte ré não contestar a ação, será considerada revel e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 19 de setembro de 2023.

DEBORA LIMA BATISTA

Diretora de Secretaria

2ª VARA CÍVEL

Expediente de 19/09/2023

EDITAL DE CITAÇÃO DE DARWIM ALEXIS MORALES ALVARADO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob o nº **0803279-12.2023.8.23.0010**, Ação Monitória, em que figura como autor **BANCO SANTANDER S/A** e parte ré **DARWIM ALEXIS MORALES ALVARADO**. Como se encontra a parte ré **DARWIM ALEXIS MORALES ALVARADO** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, no escopo de **CITÁ-LA** nos termos do artigo 701, ss. do NCPC, para efetuar o pagamento do valor apontado na petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como ao pagamento de honorários advocatícios de 5 % (cinco por cento) do valor atribuído à causa ou, caso prefira, para apresentar **EMBARGOS À MONITÓRIA** (art. 701, caput, e art. 702, caput, ambos do NCPC, respectivamente) no mesmo prazo. Ficará, outrossim, isento do pagamento das custas processuais. caso efetue o pagamento voluntário dentro do referido prazo (art. 701, § 1º, NCPC), constituindo-se de pleno direito em título executivo judicial, independentemente de qualquer finalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos previstos no artigo 702 do NCPC.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

JUCINELMA SIMÕES CARVALHO

Diretora de Secretaria

2ª VARA CÍVEL

Expediente de 20/09/2023

EDITAL DE CITAÇÃO DE PETER REYNOLD ROBINSON JUNIOR COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob o nº **0810199-46.2016.8.23.0010**, Ação Monitória, em que figura como autor **ALFREDO MENDES COUTINHO e outros** e parte ré **MARIA JANICE MENDES COUTINHO e outros**. Como se encontra a parte ré **PETER REYNOLD ROBINSON JUNIOR** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, no escopo de **CITÁ-LA** para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contestar a presente ação, sob pena de revelia. Fica advertido(a), outrossim, de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial pela parte autora (Arts. 335 e 344, do CPC/15), ressalvadas as hipóteses do artigo 345 do CPC

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

JUCINELMA SIMÕES CARVALHO
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO DE ROBSON DA SILVA MONTEIRO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob o nº **0803472-61.2022.8.23.0010**, Ação Monitória, em que figura como autor **JOSE DIRCEU VINHAL** e parte ré **ROBSON DA SILVA MONTEIRO ALVARADO**. Como se encontra a parte ré **ROBSON DA SILVA MONTEIRO** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, no escopo de **CITÁ-LA** nos termos do artigo 701, ss. do NCPC, para efetuar o pagamento do valor apontado na petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como ao pagamento de honorários advocatícios de 5 % (cinco por cento) do valor atribuído à causa ou, caso prefira, para apresentar **EMBARGOS À MONITÓRIA** (art. 701, caput, e art. 702, caput, ambos do NCPC, respectivamente) no mesmo prazo. Ficará, outrossim, isento do pagamento das custas processuais. caso efetue o pagamento voluntário dentro do referido prazo (art. 701, § 1º, NCPC), constituindo-se de pleno direito em título executivo judicial, independentemente de qualquer finalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos previstos no artigo 702 do NCPC.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

JUCINELMA SIMÕES CARVALHO
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO DE JVF FLORES RORAIMA EMPREENDIMENTOS LTDA COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob o nº **0821712-64.2023.8.23.0010**, Ação Monitória, em que figura como autor **DULCIMELIA SILVA MENDES** e parte ré JVF FLORES RORAIMA EMPREENDIMENTOS LTDA Como se encontra a parte ré **JVF FLORES RORAIMA EMPREENDIMENTOS LTDA** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, no escopo de **CITÁ-LA** para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contestar a presente ação, sob pena de revelia. Fica advertido(a), outrossim, de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial pela parte autora (Arts. 335 e 344, do CPC/15), ressalvadas as hipóteses do artigo 345 do CPC

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

JUCINELMA SIMÕES CARVALHO
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO DE WELLINGTON RABELO LOPES COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob o nº **0827225-47.2022.8.23.0010**, Ação Monitória, em que figura como autor **BANCO DO BRASIL S/A** e parte ré **WELLINGTON RABELO LOPES**. Como se encontra a parte ré **WELLINGTON RABELO LOPES** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, no escopo de **CITÁ-LA** nos termos do artigo 701, ss. do NCPC, para efetuar o pagamento do valor apontado na petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como ao pagamento de honorários advocatícios de 5 % (cinco por cento) do valor atribuído à causa ou, caso prefira, para apresentar **EMBARGOS À MONITÓRIA** (art. 701, caput, e art. 702, caput, ambos do NCPC, respectivamente) no mesmo prazo. Ficará, outrossim, isento do pagamento das custas processuais. caso efetue o pagamento voluntário dentro do referido prazo (art. 701, § 1º, NCPC), constituindo-se de pleno direito em título executivo judicial, independentemente de qualquer finalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos previstos no artigo 702 do NCPC.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

JUCINELMA SIMÕES CARVALHO
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO DE DARWIM ALEXIS MORALES ALVARADO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob o nº **0803279-12.2023.8.23.0010**, Ação Monitória, em que figura como autor **BANCO SANTANDER S/A** e parte ré **DARWIM ALEXIS MORALES ALVARADO**. Como se encontra a parte ré **DARWIM ALEXIS MORALES ALVARADO** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, no escopo de **CITÁ-LA** nos termos do artigo 701, ss. do NCPC, para efetuar o pagamento do valor apontado na petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como ao pagamento de honorários advocatícios de 5 % (cinco por cento) do valor atribuído à causa ou, caso prefira, para apresentar **EMBARGOS À MONITÓRIA** (art. 701, caput, e art. 702, caput, ambos do NCPC, respectivamente) no mesmo prazo. Ficará, outrossim, isento do pagamento das custas processuais. caso efetue o pagamento voluntário dentro do referido prazo (art. 701, § 1º, NCPC), constituindo-se de pleno direito em título executivo judicial, independentemente de qualquer finalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos previstos no artigo 702 do NCPC.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

JUCINELMA SIMÕES CARVALHO
Diretora de Secretaria

6ª VARA CÍVEL

Expediente de 19/09/2023

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0836922-29.2021.8.23.0010 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente(s): NELINA GUALTER DE ALMEIDA SANTOS representado(a) por RAYZA GUALTER SANTOS, CPF: xxx.xxx.032-15

**Executado(s): FRANCINELMA DA SILVA CAVALCANTE, CPF: xxx.xxx.152-04
FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA QUEIROZ, CPF: xxx.xxx.643-53**

Como se encontra a parte executada, **FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA QUEIROZ, CPF: xxx.xxx.643-53**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, fica a parte executada CITADA para que, 1) no prazo de 03 (três) dias a contar da citação, pague o débito no valor de R\$ 30.372,21 (trinta mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos) acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora de bens. No mesmo ato, fica a parte intimada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, apresentar embargos à execução, independentemente de penhora (artigo 914 do CPC), certificando o cartório a sua tempestividade, bem como distribuindo-os por dependência e autuando-os em apartado, tudo nos termos do artigo 914, §1º, do CPC. Facultado a parte executada que reconhecendo o crédito da parte exequente, efetue o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral do débito no prazo de 3 (três) dias (art. 827, § 1º, do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 19/09/2023, Eu, VITÓRIA MARIA FERNANDES DIAS, Estagiária de Direito, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JUNIOR, titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº0715592-80.2012.8.23.0010– Cumprimento de Sentença

Exequirente(s): SISTEMA BOA VISTA DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ: xx.xxx.489/0001-05

Executado(s): GILZIVANIO GUIMARAES RODRIGUES, CPF: xxx.xxx.642-87

Como se encontra a parte, **GILZIVANIO GUIMARAES RODRIGUES, CPF: xxx.xxx.642-87**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito R\$ 3.797,08 (três mil, setecentos e noventa e sete reais e oito centavos), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente INTIMADO o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 19/09/2023, Eu, VITÓRIA MARIA FERNANDES DIAS, Estagiária de Direito, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL

Expediente de 19/09/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0807884-98.2023.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequirente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Executado(s): CARLOS ALBERTO SOARES DE ARAUJO (RG: XXXX140 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.197.092-34)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) CARLOS ALBERTO SOARES DE ARAUJO (RG: XXXX140 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.197.092-34), para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos **veículo(s): GM/CELTA 4P LIFE de placa NOL5439; R RENAULT/CLIO AUT 10 16VH de placa NAV1550; GM/BLAZER de placa NAI7152; FIAT/STRADA LX 16V de placa JWO6521; FORD/PAMPA L de placa NAI8199; VW/11.130 de placa NBL0276**, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 19 de setembro de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0828809-18.2023.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): FRANCISCO EVALDO MATTE (CPF/CNPJ: XXX.862.050-20)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **FRANCISCO EVALDO MATTE (CPF/CNPJ: XXX.862.050-20)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 19 de setembro de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0818379-07.2023.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): ARMANDO GOMES FILHO (CPF/CNPJ: XXX.746.702-91)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **ARMANDO GOMES FILHO (CPF/CNPJ: XXX.746.702-91)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 19 de setembro de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0816081-86.2016.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): LUCIANO SANTOS DE AVILA (CPF/CNPJ: XXX.986.112-15) LUCIANO SANTOS DE AVILA - ME (CPF/CNPJ: XXXX8.397/0001-17)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **LUCIANO SANTOS DE AVILA (CPF/CNPJ: XXX.986.112-15)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 19 de setembro de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0805755-23.2023.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Executado(s): RAIMUNDO EUGENIO TEMOTEO MENEZES (RG: XXXX9 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.223.442-20)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) RAIMUNDO EUGENIO TEMOTEO MENEZES (RG: XXXX9 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.223.442-20), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 798.41 (EP. 24.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 19 de setembro de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0828279-53.2019.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Executado(s): INSTITUTO DE PESQUISA VEICULAR - BOA VISTA INSPEÇÕES (CPF/CNPJ: XXXX5.234/0001-25) representado(a) por **MARBISON FERREIRA GOMES** (RG: XXXX30 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.575.852-72) **MARBISON FERREIRA GOMES** (RG: XXXX30 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.575.852-72)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **MARBISON FERREIRA GOMES (RG: XXXX30 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.575.852-72)**, para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos **veículo(s): VM/GOL de placa NAT4187; CM SANTANA de placa JXF6C43; MMC/L200 SPORT 4X4 HPE de placa JXW7039; HONDA/C100 BIZN ES de placa NAJ9452; HONDA/CG 125 TITAN ES de placa NAL3051; HONDA/C100 DREAM de placa NAJ1188; HONDA/ML 125 de placa NAH2794; IMP/HONDA de placa JXC9517; VM/KOMBI LOTA O de placa NAS0187; FIAT/DUCATO MINIBUS de placa NAO7683**, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 19 de setembro de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0811041-89.2017.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): COSTA E AMORIM LTDA ME (CPF/CNPJ: XXXX0.183/0001-00) representado(a) por VERONIO SANTANA DE LIRA JUNIOR (RG: XXXX802 SSP/PE e CPF/CNPJ: XXX.235.234-51), MARIA DE LOURDES DE ALBUQUERQUE LIRA (CPF/CNPJ: XXX.939.954-90) MARIA DE LOURDES DE ALBUQUERQUE LIRA (CPF/CNPJ: XXX.939.954-90) VERONIO SANTANA DE LIRA JUNIOR (RG: XXXX.802 SSP/PE e CPF/CNPJ: XXX.235.234-51)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **MARIA DE LOURDES DE ALBUQUERQUE LIRA (CPF/CNPJ: XXX.939.954-90)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 19 de setembro de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0826959-26.2023.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): ESMERALDA DOS SANTOS FARIAS (RG: XXXX54 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X19.322-68)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **ESMERALDA DOS SANTOS FARIAS (RG: XXXX54 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X19.322-68)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 19 de setembro de 2023. Eu, Mário Henrique Cabral, que o digitei e, **EVERTON PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor de Secretaria

VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Expediente de 19/09/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

INTIMAÇÃO de MATHEUS HENRIQUE ANICETO PEREIRA, brasileiro, nascido em 17/07/1997, natural de Boa Vista/RR, RG nº 439.889-0 SSP/RR, filho de José Fernandes da Silva e Nilda Aniceto Pereira, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **0800209-60.2018.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **MATHEUS HENRIQUE ANICETO PEREIRA**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 33, “caput” da Lei nº 11.343/2006**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) **para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, a comparecer junto à Equipe Multiprofissional da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade”.** Boa Vista/RR, 17/08/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 19 dias do mês de setembro de 2023. Eu, João José Lima Lemos, Técnico Judiciário o digitei, e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

Giovane da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

INTIMAÇÃO de ADRIANO GRECO, brasileiro, solteiro, nascido em 29/10/1978, natural de Manaus/AM, RG nº 137649 SSP/RR, filha de Katia Greco, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1000181-40.2020.8.23.0010** movida pela Justiça Pública em face de **ADRIANO GRECO**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 12 da Lei nº 10.826/03**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissional da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja viabilizado o atendimento psicossocial à distancia, sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade”.** Boa Vista/RR, 16/11//2022. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 19 dias do mês de setembro de 2023. Eu, João José Lima Lemos, Técnico Judiciário o digitei, e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

INTIMAÇÃO de ERIVELTON DA SILVA COSTA, brasileiro, nascido em 15/06/1995, natural de Zé Doca/MA, CPF nº 070.841.633-01, filho de Antônia Rodrigues da Silva, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **0804066-41.2023.8.23.0010** movida pela Justiça Pública em face de **ERIVELTON DA SILVA COSTA**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 306 do CTB**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissional da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caraná, Boa Vista, dar início ao cumprimento do acordo, sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade”.** Boa Vista/RR, 15/06/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 19 dias do mês de setembro de 2023. Eu, João José Lima Lemos, Técnico Judiciário o digitei, e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

Expediente de 19/09/2023

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO**, respondendo pela Vara de Família da Comarca de São Luiz, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800725-85.2022.8.23.0060 – Procedimento Ordinário

Autor(s): RAYANE DE SOUSA NASCIMENTO

Réu(s): MARCIO OLIVEIRA

Como se encontra a parte **MARCIO OLIVEIRA**, nascido no dia 31/10/1984, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de RAIMUNDA OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados ,e ninguém possa alegar ignorância no futuro mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 19/09/2023. Eu, Luciane das Chagas Silva - SJRI, que o digitei e, OTONIEL ANDRADE - Diretor(a) de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de São Luiz do Anauá, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198-4181 – E-mail: szw@tjrr.jus.br.

Otoniel Andrade
Diretor de Gestão

3ª PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Com prazo de 10 (dez) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO**, respondendo pela Vara de Família da Comarca de São Luiz, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0813352-48.2020.8.23.0010 – Interdição

Requerente(s): JOSE MARIA FRAZÃO

Requerido(s): CARMINA ANA FRAZÃO

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados. E o MM. Juiz decretou a interdição de CARMINA ANA FRAZÃO, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita:

FINAL DE SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para **CONFIRMAR a INTERDIÇÃO de CARMINA ANA FRAZÃO**, na condição de absolutamente incapaz para os atos da vida civil, nomeando-lhe como seu Curador **JOSÉ MARIA FRAZÃO**, que deverá representá-la em todos os atos da vida civil, nos moldes estabelecidos pelo art. 1.775, § 2º do CC. Mérito resolvido (art. 487, I do CPC). A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes a interdita, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome desta, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar da incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755 do CPC e no art. 9º, inciso III, do CC, expeça-se mandado para registro de sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei nº 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, § 1º da Lei nº 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro de interdição no assento de nascimento da incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei nº 6.015/73, expeça-se o termo de curatela definitivo, constando as observações acima. Em obediência ao art. 755, § 3º, do CPC, publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, permanecendo por 6 (seis) meses, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital o nome da interdita e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Sem custas e honorários. Após a confecção dos expedientes necessários, aguarde-se o trânsito em julgado e archive-se. A secretaria para que formalize SEI para pagamento da perícia médica, devendo intimar o perito para o fornecimento de seus dados. Intime-se. **RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO** - Juiz de Direito.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, e ninguém possa alegar ignorância no futuro mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 19/09/2023. Eu, Luciane das Chagas Silva - SJRI, que o digitei e, **OTONIEL ANDRADE** - Diretor(a) de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de São Luiz do Anauá, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198-4181 – E-mail: szw@tjrr.jus.br.

Otoniel Andrade
Diretor de Gestão

2ª PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Com prazo de 10 (dez) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO**, respondendo pela Vara de Família da Comarca de São Luiz, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800093-30.2020.8.23.0060 – Interdição

Requerente(s): EVA INÁCIA DA SILVA

Interessado(s): MARIA FRANCISCA INACIO DA SILVA

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados. E o MM. Juiz decretou a interdição da Sra. MARIA FRANCISCA INACIO DA SILVA, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** "(...) Ante o exposto, resolvendo o mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC, **JULGO PROCEDENTE** o pedido da parte autora, para **decretar a interdição de MARIA FRANCISCA INACIO DA SILVA**, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, III, do Código Civil. Com isso, nomeio-lhe curadora a Sra. EVA INÁCIA DA SILVA, que deverá representá-la em todos os atos da vida civil, nos moldes estabelecidos pelo art. 1.775, § 2º do Código Civil. Ressalto que a curadora nomeada não poderá alienar ou onerar bens de qualquer natureza, eventualmente pertencentes à interdita ou contrair dívidas ou empréstimos em nome desta, sem autorização judicial. Eventuais rendimentos da incapaz deverão ser aplicados exclusivamente na sua saúde, alimentação e bem-estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e no art. 9º, III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca, conforme art. 92 c/c o art. 89 da Lei n. 6.015/73. Deverá constar no mandado que o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º, da Lei n. 6.015/73, procederá com a devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Em atenção, ainda, ao previsto no art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil, publique-se esta sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, bem como no órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único, da Lei n. 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Deixo de condenar a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, vez que não ofereceu injustificada resistência ao pedido e o feito, necessariamente, exigia um provimento judicial. Após o trânsito em julgado, cumpridas todas as formalidades legais e as determinações acima, arquivem-se, com baixa na distribuição e cautelas de estilo. Sem custas e honorários. Intimem-se Certifique-se o trânsito em julgado. Não havendo mais pendências, arquivem-se os autos. Cumpra-se. São Luiz/RR, data constante no sistema. RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA Juíza - de Direito.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, e ninguém possa alegar ignorância no futuro mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 19/09/2023. Eu, Luciane das Chagas Silva - SJRI, que o digitei e, OTONIEL ANDRADE - Diretor(a) de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de São Luiz do Anauá, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198-4181 – E-mail: szw@tjrr.jus.br.

Otoniel Andrade
Diretor de Gestão

COMARCA DE ALTO ALEGRE

Expediente de 19/09/2023

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº. **0800743-43.2023.8.23.0005 – Ação de arrolamento/inventário**Requerente: **CREUSA FERREIRA DA SILVA**Requerido: **ALMERITA GOMES RIBEIRO**

A MM.^a Juíza de Direito, Dra. SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES, Titular da Comarca de Alto Alegre, determinou a:

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE **ALMERITA GOMES RIBEIRO**, dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0800743-43.2023.8.23.0005 - Ação de arrolamento/inventário** dos bens deixados por Raimundo Ferreira da Silva, falecido em 18/01/2001 e **INTIMAÇÃO** da **Audiência de Justificação** designada para o dia **04/10/2023, às 10h**, bem como, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre as primeiras declarações, apresentadas nos autos supracitados, nos termos do artigo 627 do CPC. ,

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta Comarca e Cidade de Alto Alegre, Estado de Roraima, aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. E, para constar, Eu, Arnaudo Rodrigues Leal (Técnico Judiciário), o digitei e Lorena Barbosa Aucar Seffair (Diretora de Secretaria), de ordem da MM.^a Juíza o assinou.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família da Comarca de Alto Alegre, localizado no(a) Rua Antônio Dourado de Santana, 595 - Fórum Ottomar de Sousa Pinto - Centro - Alto Alegre/RR - CEP: 69.350-000 - Fone: (95) 3198-4174 / 3198-4175 / 98405-4089 - E-mail: aer@tjrr.jus.br.

Lorena Barbosa Aucar Seffair
Diretora de Secretaria

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 19/09/2023

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **DAVI DE LIMA CARVALHO** e **MARAÍSA MOTA DA SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, autônomo, com 27 anos de idade, natural de Nova Olinda-MA, nascido aos treze dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e noventa e seis, domiciliado na Rua Margarida Caland de Paiva nº 947 Bairro Doutor Sílvio Botelho, Boa Vista-RR, filho de **JORGE CARVALHO** e **CELENIR DE LIMA CARVALHO**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, do lar, com 31 anos de idade, natural de Santa Filomena do Maranhão-MA, nascida aos quatorze dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e noventa e dois, residente e domiciliada na Rua Margarida Caland de Paiva nº 947 Bairro Doutor Sílvio Botelho, Boa Vista-RR, filha de **RAIMUNDO FRANCISCO MOREIRA DA SILVA** e **IVANI ALVES MOTA DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 15 de setembro de 2023.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **EDUARDO LOPES DE ASSUNÇÃO** e **MAYSA FERNANDES COSTA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, operador de escavadeira, com 33 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos trinta dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e noventa, domiciliado na Avenida Jardim, 687, Cidade Satélite, Boa Vista-RR, filho de **PEDRO LOPES DE ASSUNÇÃO** e **MARINEZ LOPES LIMA**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, servidora pública, com 24 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e noventa e nove, residente e domiciliada na Rua Peixe Boto I, 100, Santa Tereza, Boa Vista-RR, filha de **ELIAS DE FREITAS COSTA** e **VANUSA FERNANDES DE SOUSA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 14 de setembro de 2023.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **LUIS FERNANDO DA SILVA FERREIRA** e **EURYELE LEAL LESTER PIO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV , do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, educador físico, com 26 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos vinte dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e noventa e seis, domiciliado na Rua José Ricardo Neto nº 552 Bairro Caranã, Boa Vista-RR, filho de **ROBERTO FERREIRA DE MATOS** e **LEIDIANE SEVERINO DA SILVA**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, servidora pública municipal, com 21 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e um, residente e domiciliada na Rua Raimundo Penafort nº 1990 Bairro Asa Branca, Boa Vista-RR, filha de **JOÃO SHUAN LESTER SIQUEIRA PIO** e **LUSICLÉIA COSTA LEAL**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 14 de setembro de 2023.

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ - OFÍCIO ÚNICO**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 19/09/2023

PROTESTO

Por não terem sido encontrados pessoalmente nos endereços a mim fornecidos ou recusaram-se a tomar ciência, faço saber aos que interessar que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que deram entrada neste Tabelionato para ser protestado contra os responsáveis, após decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis à partir da data da publicação deste edital, o título com as seguintes características:

1) Título por apresentação.

Protocolo: **10540** - Título: DMI – 100916-4/4 – Valor: R\$ 2.910,82

Sacado: SS COMERCIO LTDA

Cedente: MULTI EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E IND

2) Título por apresentação.

Protocolo: **10541** - Título: DMI – 1189813 – Valor: R\$ 1.481,70

Sacado: ELIENE DE SOUSA ARAUJO 50980270200

Cedente: M & M MOLETTA EIRELI

3) Título por apresentação.

Protocolo: **10543** - Título: DMI – 11962620 – Valor: R\$ 1.158,10

Sacado: ELIENE DE SOUSA ARAUJO 50980270200

Cedente: M & M MOLETTA EIRELI

4) Título por apresentação.

Protocolo: **10544** - Título: DMI – 1196263 – Valor: R\$ 1.158,39

Sacado: ELIENE DE SOUSA ARAUJO 50980270200

Cedente: M & M MOLETTA EIRELI

5) Título por apresentação.

Protocolo: **10548** - Título: DMI – 1189814 – Valor: R\$ 1.481,99

Sacado: ELIENE DE SOUSA ARAUJO 50980270200

Cedente: M & M MOLETTA EIRELI

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente Edital, publicado na forma legal e afixado em lugar público, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados intimados para no prazo legal, a contar da data de protocolização do título, vir pagar o valor dos mesmos neste Tabelionato, ou manifestarem suas recusas. São Luiz/RR, 19 de setembro de 2023. Eu TIAGO NATARI VIEIRA, Tabelião o fiz digitar e assino.